



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n° 3/2026

Processo Número: **1438/2026** | Data do Protocolo: 03/02/2026 17:20:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600360038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Decreto Legislativo

Susta os efeitos da Resolução SEDUC nº 8, de 23 de janeiro de 2026, que altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução Seduc nº 44/2024, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009.

Artigo 1º - Ficam sustados os efeitos da Resolução SEDUC nº 8, de 23 de janeiro de 2026, que altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução SEDUC nº 44/2024, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Resolução SEDUC Nº 8, de 23 de janeiro de 2026 prevê novas regras para contratação de docentes por tempo determinado, isto é, para a categoria de professores/as que, pela própria natureza frágil do vínculo, enfrentam as condições mais precárias de contratação e de trabalho na educação pública.

A presente Resolução, ao invés de contribuir para reverter esse cenário de precarização, inova em critérios exigidos para a contratação e permanência de professores, no sentido de acirrar o poder disciplinar e criar mais barreiras a eles. Um dos pontos mais gravosos é a previsão de impossibilidade de recondução por 03 (três) anos para docentes que sejam mal avaliados em Avaliação de Desempenho.

Trata-se de mecanismo punitivo, que interdita a aquisição de aulas para professores/as por 03 (três) anos, por força única e exclusiva do resultado de Avaliação de Desempenho. Sabe-se que tal instrumento contém inerente traço subjetivo, podendo facilmente ser subvertido em ferramenta de constrangimento e assédio moral por parte de superiores.

Tal regramento, portanto, não reflete as demandas por uma educação pública de qualidade, ao contrário, agrava o tensionamento no exercício do trabalho e torna ainda mais dificultosa as condições de docência para os contratados/as.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003900330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 03/02/2026 15:18

Checksum: 0CEC8EDA5E8E524A6AA33E973FB75841A0E3ED30DC2CC68027BF38E1B8C71AEE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.